



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2.259, DE 18 DE MAIO DE 2018**

*Modifica a estrutura do Núcleo Técnico-Administrativo da Câmara Municipal de Piúma, criando o cargo comissionado de Assessor de Comunicação.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado, na estrutura do Núcleo Técnico-Administrativo da Câmara Municipal de Piúma, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, com 1 (uma) vaga e remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º É requisito indispensável à nomeação para o cargo o nível de escolaridade mínimo correspondente ao ensino médio, completo.

§ 2º São atribuições do cargo:

I - coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

II - divulgar as atividades da Câmara Municipal de Piúma, com prioridade para aquelas diretamente relacionadas ao processo legislativo, por meio da distribuição de conteúdos informativos em mídias sociais e no portal de internet;

III - promover ações de relações-públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, sejam presenciais ou com o auxílio de ferramentas de interatividade;

IV - gerenciar os veículos de comunicação interna;

V - programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas à Câmara Municipal de Piúma;

VI - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Câmara Municipal de Piúma, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;

VII - pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Câmara Municipal de Piúma;

VIII - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre a Câmara Municipal de Piúma;



IX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X - executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 18 de maio de 2018.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito



## LEI Nº 2.259, DE 18 DE MAIO DE 2018

### ANEXO ÚNICO ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

BASE LEGAL: art. 15 a 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

PREMISSA: a criação de um cargo comissionado, como previsto neste documento, é essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas e de apoio junto a esta Câmara, beneficiando o atendimento não só aos Vereadores como também à população.

#### METODOLOGIA DO CÁLCULO

<b>Gastos com cargo de provimento em comissão a ser criado</b>			
CARGO	VAGA	VENCIMENTO (R\$)	
		MENSAL	ANUAL
Assessor de Comunicação	1 (uma)	2.050,00	26.650,00
<b>TOTAL</b>			

<b>Comprovação de não afetação das metas anuais</b>			
GASTOS	VALOR ANUAL (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
Com Vereadores	653.648,16	137.266,11	790.914,27
Com servidores efetivos	425.451,01	89.344,11	514.795,12
Com servidores comissionados	1.002.855,78	210.585,19	1.213.440,97
Variáveis	15.000,00	3.150,00	18.150,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.537.300,96</b>
ORÇAMENTO			2.640.646,89
<b>SALDO</b>			<b>103.345,93</b>

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que o aumento da despesa apresentado neste documento é compatível com a lei de plano plurianual (PPA), com a lei das diretrizes orçamentárias (LDO) e com a lei do orçamento atual (LOA).

Piúma, 3 de maio de 2018.

**Ver. Bernadete Calenzani**  
Presidente  
Câmara Municipal de Piúma